



EDITAL PROGRAD Nº 36/2021

PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a composição do quadro de cadastro de reserva (Voluntários e remunerados) para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, na forma da legislação vigente.

O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar os(as) discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura inserindo-os(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docente em nível superior.

As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da Capes de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e normas complementares.

O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de áreas dos subprojetos, segundo as normas contidas neste edital e nas portarias da Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

2. OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo selecionar bolsistas de Iniciação à Docência (ID), voluntários e cadastro de reserva para atuação nos seguintes subprojetos:

2.1 CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL):

Subprojeto de Licenciatura em:	Coordenador(a) de área
Biologia	Rusleyd Maria Magalhães de Abreu

2.2 CAMPUS SEDE (RIO BRANCO):

Subprojeto de Licenciatura em:	Coordenador(a) de área
Educação Física	Jeane Maria Moura Costa
Física	Bianca Martins Santos e Esperanza Lucila Hernandez Angulo
Geografia	Rodrigo Otavio Perea Serrano
Língua Inglesa	Queila Barbosa Lopes
Língua Portuguesa	Márcia Verônica Ramos de Macêdo



Pedagogia	Franciana Carneiro de Castro
Química	Rogério Antônio Sartori

Os(As) bolsistas e voluntários(as) selecionados(as) por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de Ensino Básico (Municipal, Estadual ou Federal), de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela Capes, sob a orientação de sua respectiva coordenação de área.

3. DA BOLSA

O presente edital visa compor o quadro de discentes (voluntários e remunerados) para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) nas seguintes categorias: bolsistas, voluntários(as) e cadastro de reserva, observando-se que: na vacância de bolsistas remunerados os(as) voluntários(as) assumirão prioritariamente a bolsa, seguindo a ordem de classificação final.

Será concedida bolsa de iniciação à docência ao participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga diretamente ao bolsista em **conta corrente própria e ativa**. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação023).**

A vigência da bolsa tem duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas complementares constante do Edital Capes nº 02/2020. A bolsa, para os(as) selecionados(as) no presente processo seletivo, terá duração de 18 meses a contar da data de implementação, de acordo com a Portaria Capes nº 114, de 6 de agosto de 2020. Sendo assim, o edital Capes em vigor finaliza em abril de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São deveres do(a) bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo subprojeto do qual faz parte;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas;
- III. Aceitar o Termo de Compromisso do programa (no sistema);
- IV. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- V. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- VI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos *Seminários de Iniciação à Docência* promovidos pela instituição;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- VIII. Assinar Termo de Desligamento, quando for desligado;
- IX. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de **30 horas mensais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- X. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;



PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao(à) bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado aos(às) participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (Exceto auxílio de caráter assistencial);
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) ou docentes orientadores(as).
- VI. O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14(quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Averiguação de fraude.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês.

6.2 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I. Por desistência do(a) bolsista;
- II. Por solicitação fundamentada da Coordenação de Área;
- III. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um);
- IV. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria da Capes nº 259/2019;
- V. Comprovação de fraude;
- VI. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- VII. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;



- VIII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- IX. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- X. Término do prazo máximo de concessão;
- XI. Ao completar 18 meses de bolsa, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

7. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

7.1 Poderão se candidatar ao presente edital acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFAC (Campus Sede), listados no item 2.1 e 2.2, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFAC na área do subprojeto;
- II. Estar na primeira metade do curso de licenciatura, tendo integralizado no máximo 60% da carga horária regimental do curso.
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico;
- V. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- VI. Não possuir relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VII. Não ter recebido bolsa da Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- IX. Não acumular bolsas, exemplos: Monitoria, PET, Bolsas da Proex (PIBIC, Ações de extensão, etc) e Proaes (Pró-inclusão, Pró-estudo, Bolsa auxílio de Incentivo ao estudo, etc).**

§1º. Não se aplica ao disposto no item IX, o recebimento de:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- II. Auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.
- III. Auxílio inclusão digital PROAES/UFAC.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Considerando as atuais orientações de isolamento social devido à pandemia de Covid-19, o processo de inscrição e envio de documentos será realizado por meio de formulário virtual, acessado pelo link a seguir: https://sistemas2.ufac.br/inscricoes_prograd/ e clicando no edital Prograd nº 36/2021.

8.2 O(A) discente interessado(a) em participar do processo seletivo deverá efetivar sua inscrição, no período de **15/10/2021 até 22/10/2021**.



8.3 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- II. Carta de Intenção, devidamente assinada - objeto de seleção (Anexo III)
- III. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente;
- IV. Histórico Escolar atualizado, com **CRG** (para alunos a partir do 2º período); Declaração do curso ou comprovante de matrícula (para alunos do 1º período);
- V. Comprovante de cadastro de currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: Documentos que exigem a assinatura do candidato: Não será aceita assinatura digitada.

8.4 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- I. Não anexarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados na seção 7 deste edital;

8.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será realizado pelos(as) Coordenadores(as) de Áreas do Programa PIBID 2020;

9.2 Os(As) discentes candidatos(as) que não atenderem aos requisitos definidos na seção 7 deste edital ou não enviarem a documentação indicada no item 8.9 serão desclassificados(as);

9.3 A classificação se dará por meio de **avaliação da Carta de Intenção** enviada pelo(a) discente (de acordo com o modelo indicado no Anexo III).

9.4 A avaliação da Carta de Intenção terá caráter classificatório;

9.5 A carta de Intenção deverá destacar a importância do Programa de Iniciação à Docência para a formação docente e indicar as motivações do candidato para participar do Pibid. O texto deverá ser original;

9.6 A carta de Intenção deverá ser redigida em, no máximo, 30 linhas. A pontuação máxima da Carta de intenção é de 10 pontos. A avaliação levará em conta:

- I. Adequação da linguagem na produção do texto;
- II Coerência e coesão na descrição da importância do Pibid na formação docente e nas motivações do candidato;
- III. Originalidade e Criatividade.

9.7 A distribuição dos pontos obedecerá aos seguintes critérios a seguir descritos considerando uma escala de 0 a 10 pontos:

- I. Adequação da linguagem na produção do texto – 4 pontos;



II. Coerência e coesão na descrição da importância do Pibid na formação docente e nas motivações do candidato – 3 pontos;

III. Originalidade e Criatividade – 3 pontos.

9.8 Em caso de empate serão utilizados para desempate os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

II. Sorteio público, caso persista o empate.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Os(As) discentes selecionados(as) serão avaliados(as), periodicamente, pelos(as) coordenadores(as) de área, por meio do histórico escolar de rendimentos, como critério para permanência como bolsista.

11. RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do seguinte link: [>https://sistemas2.ufac.br/recursos/<](https://sistemas2.ufac.br/recursos/) obedecendo às datas e prazos constantes no Cronograma (Seção 13). Em descrição: escrever o nome do curso/subprojeto e anexar o recurso com uma justificativa para análise.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site eletrônico da UFAC [>http://www.ufac.br/<](http://www.ufac.br/) - Editais Prograd.

12.2 É de responsabilidade dos(as) discentes candidatos(as) consultar, regularmente, o site eletrônico da UFAC para acompanhar os resultados parciais e final, além das demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	15/10/2021
Inscrição dos candidatos	15 a 22/10/2021
Homologação das inscrições	26/10/2021
Prazo de recurso da homologação das inscrições	27/10/2021
Resultado do recurso	28/10/2021
Resultado preliminar (Classificação)	04/11/2021
Recurso do resultado preliminar	05/11/2021
Publicação do resultado final	08/11/2021



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

O descumprimento de qualquer item do Edital resultará no indeferimento da inscrição a qualquer tempo.

Rio Branco (AC), 15 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA – DIAFAC
COORDENADORIA DE APOIO À PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL PROGRAD N° 36/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA- PIBID-UFAC**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NO
LINK DE INSCRIÇÃO (NÃO PRECISA ANEXAR EM PDF)**



EDITAL PROGRAD Nº 36/2021

PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID-UFAC

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____,

declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital Prograd Nº 36-2021**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre -UFAC:

(Marque as afirmativas verdadeiras) São pré-requisitos para ser bolsista.

- Não ultrapassei 60% da carga horária regimental do curso;
- Não recebi bolsa Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid-Capes;
- Estou ciente de que não posso ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;
- Estou apto a iniciaras atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- Tenho disponibilidade de 30 (trinta horas) mensais para dedicação no subprojeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares;
- Estou ciente que não posso acumular bolsas;

Local _____, AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

*Não será aceita assinatura digitada



EDITAL PROGRAD Nº 36/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA- PIBID-UFAC**

ANEXO III – CARTA DE INTENÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

1 _____

10 _____

20 _____

30 _____

Local _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

*Não será aceita assinatura digitada